

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉTRICA
1	BTC-01 máquina de teste hidrostático de alta e baixa pressão com rbc no nome da sua empresa * com válvula de 3 vias de alta pressão *dados técnicos: motor tri ou mono -manômetro com certificado rbc de 2 escalas *máquina em alumínio no bloco, comando em latão. reservatório em aço inox pintura anti-corrosiva e banho de pintura (para seguimento da oficina dos extintores) (todos os modelos p4, p6, p8, p12 e co2 e etc). com manifold de teste ramal para 3 cilindros de baixa pressão com 3 engates rápidos com gaiola de proteção	01	UNID
2	bureta de 900 ml com rbc aferição e + suporte de bureta 100% ajustável	01	UNID
3	camisa para teste de alta pressão para cilindros de gnv com selo de segurança (padrão nr12) tratamento com neoprene pintura anticorrosiva externa e interna tampa com engate rápido 2 jogos de niples cônicos ¾ x ¾ e 1" x ½ mangueira de alta pressão p / altura 2m.	01	UNID
4	morsa pneumática de baixa e alta pressão pega desde um p2 até um de 45kg 100% ajustável (co²	01	UNID

Leia-se: OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MATERIAIS PARA TREINAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉTRICA
1	BTC-01 MÁQUINA DE TESTE HIDROSTÁTICO DE ALTA PRESSÃO COM RBC NO NOME DA SUA EMPRESA * COM UM MANÔMETRO ATÉ 750 BAR PARA ALTA PRESSÃO E COM VÁLVULA DE 1 VIA DE ALTA PRESSÃO *DADOS TÉCNICOS: MOTOR TRI OU MONO -MANÔMETRO COM CERTIFICADO RBC DE 2 ESCALAS *MÁQUINA EM ALUMÍNIO NO BLOCO, COMANDO EM LATÃO. RESERVATÓRIO EM AÇO INOX PINTURA ANTI-CORROSIVA E BANHO DE PINTURA FOTO	01	UNID
2	BURETA DE 350 ML COM RBC AFERIÇÃO E + SUPORTE DE BURETA 100% AJUSTÁVEL	01	UNID
3	CAMISA PARA TESTE DE ALTA PRESSÃO DE Ø 350 MM COM SELO DE SEGURANÇA (PADRÃO NR12) TRATAMEN-TO COM NEOPRENE PINTURA ANTICORROSIVA EXTERNA E INTERNA TAMPA COM ENGATE RÁPIDO 2 JOGOS DE NIPLES CÔNICOS ¾ X ¾ E 1" X ½ MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA 750 BAR . altura da camisa 1,60	01	UNID
4	MORSA PNEUMÁTICA DE BAIXA E ALTA PRESSÃO 100% AJUSTÁVEL	01	UNID

Rio Branco – Acre, 06 de novembro de 2024.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

Portaria PMAC Nº 1474, DE 05 DE novembro DE 2024
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0044.003496.00067/2024-13
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 093/2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (FONTOURA EDUCATION), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 04.025.095/0001-59, assinado no dia 05/11/2024. O prazo de vigência será adstritos aos créditos orçamentários, contados do recebimento da Nota de Empenho, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de inscrições no curso de "CERTIFICAÇÃO FURUKAWA FCP FIBRAS ÓPTICAS", para 08 (oito) servidores da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/PMAC que acontecerá nos dias 25 a 30 de novembro de 2024, na cidade de Porto Alegre - RS, com 24 (vinte e quatro) horas/aula, decorrente do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de junho de 2021, da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro 1990, legislação correlata e de mais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.003496.00067/2024-13, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: NAIANDSON PEREIRA PANTOJA - 3º SGT PM - Matrícula: 9306978-2;
II - Gestor Substituto: DAVID OLIVEIRA DA COSTA - 3º SGT PM - Matrícula: 9404074-1;
III - Fiscal Titular: OZENILTON LIMA DE SOUZA - 3º SGT PM - Matrícula: 9405259-1;
IV - Fiscal Substituto: MAGDA ANAJARA BRANDÃO DOS SANTOS - 2º SGT PM - Matrícula: 9124551-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 5ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - do Contrato nº 093/2024 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-> manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º “De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos”;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 05 de novembro de 2024.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024
PROCESSO SEI Nº 0044.003496.00067/2024-13
DAS PARTES:
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (FONTOURA EDUCATION)
DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de “CERTIFICAÇÃO FURUKAWA FCP FIBRAS ÓPTICAS”, para 08 (oito) servidores da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/PMAC, com 20 horas de teoria + 4 horas de atividades práticas, na cidade de Porto Alegre – RS, nos dias 25 à 29/nov, das 18h30 às 22h30, e 30/nov, das 8h às 12h, na cidade de Porto Alegre - RS, com 24 (vinte e quatro) horas/aula, conforme orçamento e proposta apresentada pela empresa - SEI (0012906788), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Curso de " FCP FIBRAS ÓPTICAS" CERTIFICAÇÃO FURUKAWA FCP FIBRAS ÓPTICAS	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é será adstritos aos créditos orçamentários, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos seguintes termos:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 608/Unidade Executora 001 e Órgão 608 / Unidade Executora 644;
Programa de Trabalho: 20770000 - PMAC e 21320000 - FUNESPOM;
Elemento de Despesa: 33.90.15.00.00 e 33.90.39.00.00;
Fonte de Recursos: 15000100 e 17530700.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 05 de novembro de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Edison Ferreira Fontoura, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1358, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e fiscal da ATA abaixo descrito, afim de atender as necessidades do DIRPAP/DEBIM/DIEAP:

Nota de empenho	Contratada	Fiscal Titular
7146240263/2024	ASSOCIACAO DE ARQUIVISTAS DA BAHIA	Cleilda Braga Dias Matrícula: 9217525-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023

Portaria SEAD Nº 1364, DE 05 DE novembro DE 2024
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016612.00015/2024-16.
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar os termos da Portaria nº 1321, de 25 de outubro de 2024, que diz respeito ao servidor Thiago Escócio de Faria Santos, onde se lê: Data da Promoção, 21/10/2014, leia-se: Data da Promoção, 21/10/2024, mantendo-se os demais termos do ato anterior.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.Publiche-se.Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 1367, DE 05 DE novembro DE 2024
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,